



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RORAIMA  
"Amazônia: Patrimônio dos Brasileiros"



## GABINETE DO DEPUTADO GABRIEL PICANÇO

### PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 020/2026

Declara de Utilidade Pública, nos termos da Lei Estadual nº 050 de 12 de novembro de 1993, e sua alteração, a Associação de Apoio a Pessoas com Câncer do Interior do Estado de Roraima – Casa Lázaro.

O PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RORAIMA, no uso de suas atribuições legais, faz saber que o Plenário aprovou e a Mesa promulga o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º Fica declarada de Utilidade Pública, nos termos da Lei Estadual nº. 050 de 12 de novembro de 1993, e sua alteração, a Associação de Apoio a Pessoas com Câncer do Interior do Estado de Roraima – Casa Lázaro, inscrita no CNPJ nº 47.349.086/0001-26, com sede na Rua Brigadeiro Oliveira, 574, 13 de Setembro, Boa Vista/RR, 69.308-060.

Parágrafo único: A entidade que se refere o caput deste artigo são assegurados os direitos e vantagens constantes na legislação vigente.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação

Palácio Antônio Augusto Martins, Boa Vista/RR, 24 de abril de 2026.

GABRIEL PICANÇO  
DEPUTADO ESTADUAL



## JUSTIFICATIVA

Submete-se à apreciação desta Augusta Casa Legislativa o presente Projeto de Decreto Legislativo que visa declarar de utilidade pública a Associação de Apoio a Pessoas com Câncer do Interior do Estado de Roraima – Casa Lázaro, entidade civil de direito privado, sem fins lucrativos, que desenvolve relevantes atividades de interesse social no âmbito do Estado de Roraima.

A mencionada associação tem como finalidade precípua prestar assistência a pacientes oncológicos oriundos do interior do Estado, especialmente aqueles em situação de vulnerabilidade socioeconômica, que necessitam deslocar-se à capital para realização de tratamento médico especializado.

No desempenho de suas atividades institucionais, a entidade promove acolhimento humanizado, disponibilizando hospedagem temporária, alimentação, apoio psicossocial e orientação aos pacientes e seus acompanhantes, contribuindo de forma significativa para a continuidade do tratamento e para a melhoria da qualidade de vida dos assistidos.

Ademais, a Associação atua como importante instrumento de suporte complementar às políticas públicas de saúde, ao viabilizar condições mínimas de permanência na capital aos pacientes do interior, reduzindo, assim, os impactos decorrentes da distância geográfica e das limitações econômicas enfrentadas por essa parcela da população.

O reconhecimento da utilidade pública ora proposto se revela medida de justiça e incentivo institucional, uma vez que permitirá à associação ampliar suas atividades, firmar parcerias com o Poder Público e acessar mecanismos legais de fomento, potencializando o alcance de seus serviços e beneficiando um número ainda maior de cidadãos.

Diante do exposto, considerando o relevante interesse público das atividades desenvolvidas pela Associação de Apoio a Pessoas com Câncer do Interior do Estado de Roraima – Casa Lázaro, conto com o apoio dos Nobres Parlamentares para a aprovação da presente proposição.



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RORAIMA  
"Amazônia: Patrimônio dos Brasileiros"



Palácio Antônio Augusto Martins, Boa Vista/RR, 24 de abril de 2026.

(assinado digitalmente)  
GABRIEL PICAÑO  
DEPUTADO ESTADUAL

**ESTATUTO SOCIAL**  
**DE ASSOCIAÇÃO CIVIL SEM FINS LUCRATIVOS**



**CAPÍTULO I - DA DENOMINAÇÃO, DA SEDE, DOS OBJETIVOS E OUTRAS DISPOSIÇÕES**

**Art. 1º.** Associação de Apoio a Pessoas com Câncer do interior do Estado de Roraima, denominada Casa Lazaro, é uma pessoa jurídica de direito privado, constituída sob a forma de associação civil sem fins lucrativos, regida pelas normas expressas neste estatuto e por aquelas contidas na legislação brasileira.

Parágrafo único. As atividades da Associação caracterizam-se por seu cunho filantrópico, assistencial, promocional, recreativo e educacional, sem qualquer caráter partidário.

**Art. 2º.** Sua sede e foro encontram-se localizados no seguinte endereço:

Rua Brigadeiro Oliveira, nº 574 Bairro 13 de setembro, Cidade de Boa Vista, Estado de Roraima, ficando eleito o fórum da comarca de Boa Vista, RR.

Parágrafo único. De acordo com a conveniência de suas atividades, a Associação poderá manter escritórios ou representações em outras localidades, cuja instalação dependerá dos termos deliberados em Assembleia Geral.

**Art. 3º.** A Associação é constituída por prazo indeterminado.


**Art. 4º.** São objetivos da Associação:

Auxiliar pessoas com diagnósticos de câncer que venham do interior do estado para tratamento e exame, acomodando eles em uma casa de apoio e prestar toda assistência e logística necessária enquanto estiver em tratamento

**Art. 5º.** No desenvolvimento de suas atividades, a Associação não fará distinções de gênero, orientação sexual, cor, etnia, religião, condição social, posicionamento político ou quaisquer outras que se mostrem discriminatórias ou vexatórias.

Parágrafo único. Ao longo de seu funcionamento, deverão, ainda, ser observados pela Associação os princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da economicidade e da eficiência.

  
Eumária dos Santos Aguiar  
Advogada  
OAB/RR 829

  
Page 1 of 13



**Art. 6º.** O exercício social iniciar-se-á em 1º de janeiro e será finalizado em 31 de dezembro, em conformidade ao ano civil.

**Art. 7º.** A critério da Assembleia Geral, a organização e o funcionamento da Associação poderão, ainda, ser regulados através de Regimento Interno, a ser aprovado por este órgão.

## **CAPÍTULO II - DO QUADRO SOCIAL E DAS RESPONSABILIDADES DOS ASSOCIADOS**

**Art. 8º.** A Associação será composta por número ilimitado de associados, sejam pessoas físicas ou jurídicas, que serão admitidas através do seguinte procedimento:

Será preenchida um formulário de inscrição e dando a cada associado as orientações de funcionamento e será cobrada uma taxa mínima de dois por cento sobre o salário mínimo vigente, ao mês .

**Art. 9º.** Os associados serão distribuídos nas seguintes categorias:

a) *Associados fundadores*: pessoas presentes no momento de fundação da Associação, que tenham participado da Assembleia Geral de sua constituição e cuja assinatura esteja registrada na respectiva ata;

b) *Associados efetivos*: pessoas que se engajem, ativa e regularmente, nas atividades desenvolvidas pela Associação e que se disponham para a consecução de seus fins;

c) *Associados contribuintes*: pessoas que contribuam financeiramente com quantias, bens, direitos para a manutenção da Associação;

d) *Associados honorários*: pessoas que, no exercício de suas atividades particulares ou profissionais, tenham se destacado no campo de atuação da Associação, colaborando para a realização de seus fins.

**Art. 10.** São deveres do associado:

I. respeitar e observar as disposições deste estatuto, bem como demais normas aprovadas pela Assembleia Geral e pelo Conselho Diretor ou previstas na legislação brasileira;

II. agir com decoro e com respeito em relação à Associação;

III. cooperar para a efetivação dos objetivos da Associação e para o seu fortalecimento;

IV. quitar as suas contribuições pecuniárias periódicas, caso existam, de acordo com as datas e as quantias determinadas pela Assembleia Geral;

V. participar de maneira ativa, compromissada e zelosa das comissões de trabalho e demais atividades para as quais tenha sido designado;

VI. exercer com responsabilidade os cargos para os quais tenha sido indicado pela Assembleia Geral, inclusive e especialmente aqueles de administração e fiscalização.

**Art. 11.** São direitos do associado:

I. participar das atividades da Associação;

II. apresentar propostas de atividades ou programas compatíveis com os objetivos da Associação;

III. participar das principais deliberações da Associação, através de sua Assembleia Geral, com direito a voz e a voto.

Parágrafo único. Somente os associados fundadores, os efetivos e os contribuintes poderão se candidatar e ser eleitos membros do Conselho Diretor e do Conselho Fiscal.

**Art. 12.** Salvo quando expressamente autorizados pelo Conselho Diretor ou pela Assembleia Geral, os associados não poderão pronunciar-se em nome da Associação, representá-la em qualquer circunstância que seja ou contrair obrigações a serem por ela cumpridas.

**Art. 13.** Os associados, de qualquer das categorias supra-mencionadas, não responderão individualmente, de maneira solidária ou subsidiária, pelas obrigações da Associação ou pelos atos praticados pelo Conselho Diretor e demais órgãos deliberativos, administrativos e fiscalizatórios.

**Art. 14.** O associado poderá ser desligado da Associação:


I. a qualquer momento, por sua vontade, mediante requisição de demissão dirigida ao Conselho Diretor, desde que não esteja em débito com suas obrigações;

II. por exclusão devidamente analisada pelo Conselho Diretor;

III. pela dissolução da Associação;

IV. pelo seu falecimento, em se tratando de pessoa física;

V. pela extinção da pessoa jurídica associada.

  
Eumária dos Santos Aguiar  
Advogada  
OAB/RR 82



**Art. 15.** A exclusão mencionada no inciso II do artigo anterior será decidida pelo Conselho Diretor, após realizado procedimento disciplinar interno, no qual tenham sido garantidos ao associado-acusado a ampla defesa e o contraditório e cuja conclusão demonstre ter ocorrido pelo menos uma das seguintes hipóteses de exclusão por justa causa:

- I. praticar atos lesivos à Associação, que podem provocar-lhe prejuízo moral ou material;
- II. descumprir as normas contidas neste estatuto ou decididas em Assembleia Geral ou pelo Conselho Diretor;
- III. deixar de arcar com as parcelas de contribuição associativa, nos termos previstos pelo Regulamento Interno e pelos órgãos de deliberação, administração e fiscalização;
- IV. apresentar conduta incompatível com os objetivos da Associação, como a prática de atividades criminosas ou ilícitas.

§ 1º. O procedimento de exclusão será instaurado pelo Conselho Diretor, mediante requisição de qualquer associado.

§ 2º. O Conselho Diretor deverá averiguar as alegações apresentadas contra o associado-acusado, inclusive notificando-o para a apresentação de defesa, e, após, deverá elaborar o relatório final sobre o caso, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar do início de sua tramitação.

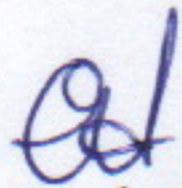
§ 3º. Concluído o procedimento disciplinar, o Conselho Diretor poderá optar pela expulsão ou aplicação de outras penalidades, a depender das circunstâncias do caso. Notificado desta decisão, o associado-acusado poderá recorrer à Assembleia Geral, no prazo de 15 (quinze) dias.

§ 4º. A confirmação da expulsão do associado dependerá do voto favorável da maioria simples dos associados presentes na Assembleia Geral.

### **CAPÍTULO III - DA ADMINISTRAÇÃO**

**Art. 16.** São órgãos de deliberação, de administração e de fiscalização da Associação:

- I. a Assembleia Geral dos associados;
- II. o Conselho Diretor;
- III. o Conselho Fiscal.

  
Eumária dos Santos Aguiar  
Advogada  
OAB/RR 829





### Seção 1 - Da Assembleia Geral

**Art. 17.** A Assembleia Geral constitui-se no órgão máximo de deliberação da Associação e será composta por todos os associados regularmente registrados, independente de sua categoria, desde que em dia com as suas obrigações.

**Art. 18.** A Assembleia Geral se reunirá, no mínimo, uma vez ao ano, nos 4 (quatro) meses seguintes à finalização de cada exercício fiscal, para:

- I. apreciar o relatório anual de atividades, o balanço patrimonial e demais documentos relativos aos movimentos financeiros e contábeis do período;
- II. eleger os membros do Conselho Diretor e do Conselho Fiscal, findo o seu mandato;
- III. apreciar o plano de ação anual proposto pelo Conselho Diretor.

Parágrafo único. No caso do inciso II, a Assembleia Geral Ordinária deverá ser realizada com antecedência mínima de 30 (trinta) e máxima de 60 (sessenta) dias, a contar da data em que se finaliza o mandato dos membros do Conselho Diretor e do Conselho Fiscal.

**Art. 19.** A Assembleia Geral poderá, ainda, ser convocada a se reunir extraordinariamente, a qualquer tempo, sempre que os interesses da Associação o exigirem e, especialmente, para tratar das seguintes questões:

- I. propor e apreciar alterações neste estatuto social;
- II. destituir membros do Conselho Diretor e do Conselho Fiscal;
- III. instituir e modificar o Regulamento Interno e outras normas da Associação;
- IV. decidir sobre a dissolução da Associação;
- V. decidir sobre o recurso interposto contra decisão do Conselho Diretor que determinou a exclusão de associado;
- VI. deliberar sobre a contribuição financeira dos associados;
- VII. autorizar a alienação ou a oneração, a qualquer título, de bens patrimoniais da Associação;
- VIII. deliberar sobre a instauração de novos escritórios, representações ou unidades da Associação, além das expressamente mencionadas neste estatuto.

**Art. 20.** A convocação da Assembleia Geral será realizada pelo Conselho Diretor e,



se inerte este, pelo Conselho Fiscal ou por pelo menos 1/5 (um quinto) dos associados em pleno gozo dos seus direitos.

§ 1º. Os associados deverão ser convocados com, no mínimo, 5 (cinco) dias de antecedência da realização da Assembleia Geral.

§ 2º. A convocação conterà indicações precisas do local, da data e do horário em que ocorrerá a Assembleia Geral, bem como das pautas que serão nela discutidas.

§ 3º. A convocação será realizada pessoalmente, mediante mensagem enviada via correio eletrônico ou físico diretamente ao associado, através dos endereços e contatos por ele informados.

**Art. 21.** Para a instalação da Assembleia Geral, será necessária a presença de, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) dos associados, em primeira chamada. Na segunda chamada, que será realizada após decorridos, no mínimo, 30 (trinta) minutos do horário marcado para o início, a Assembleia Geral será instaurada com qualquer número de presentes, exceto nos casos em que outro quorum seja exigido.

**Art. 22.** Salvo disposições em contrário, as deliberações da Assembleia Geral serão tomadas por maioria simples dos presentes.

### *Seção 2 - Do Conselho Diretor*

**Art. 23.** O Conselho Diretor constitui-se em órgão colegiado, de natureza executiva e administrativa, responsável por formular e organizar as atividades da Associação.

**Art. 24.** Eleito em Assembleia Geral, o Conselho Diretor será formado por 3 (três) membros e será dividido, no mínimo, nos seguintes cargos:

- a) Diretor-Presidente;
- b) Tesoureiro;
- c) Secretário.

**Art. 25.** O mandato dos membros eleitos para o Conselho Diretor será de: 04, sendo permitida a reeleição por até 2 (duas) vezes, por períodos iguais e consecutivos.

**Art. 26.** São atribuições do Conselho Diretor, dentre outras que lhe forem designadas pela Assembleia Geral:

- I. coordenar e dirigir as atividades gerais da Associação;



- II. celebrar convênios com a iniciativa privada ou com o poder público, nacionais ou internacionais, buscando realizar os fins da Associação;
- III. formar comissões especiais de trabalho, quando estas forem necessárias às atividades da Associação;
- IV. elaborar e apresentar à Assembleia Geral o relatório anual de atividades, o balanço patrimonial e demais documentos relativos aos movimentos financeiros e contábeis da Associação durante o exercício fiscal anterior;
- V. elaborar e apresentar à Assembleia Geral o plano de ação anual, com previsão de despesas e de receitas para o exercício fiscal seguinte;
- VI. elaborar a prestação de contas, sempre que requisitada por parceiros públicos ou privados;
- VII. receber o pedido de demissão dos associados e tomar as providências cabíveis;
- VIII. instaurar procedimento disciplinar para averiguar possíveis condutas gravosas dos associados, podendo, ao final, estabelecer-lhes penalidades, inclusive a expulsão;
- IX. convocar a Assembleia Geral;
- X. cumprir e fazer cumprir este estatuto, bem como as suas próprias deliberações e aquelas proferidas pela Assembleia Geral;
- XI. representar e defender os interesses dos associados;
- XII. administrar os bens patrimoniais da Associação;
- XIII. contratar e demitir funcionários, de acordo com as necessidades da Associação.

**Art. 27.** O Conselho Diretor se reunirá:

- I. ordinariamente, pelo menos uma vez a cada 3 (três) meses;
- II. extraordinariamente, sempre que houver necessidade ou interesse da Associação.

Parágrafo único. A convocação para as reuniões será feita pelo Diretor-Presidente da Associação ou por 50% (cinquenta por cento) dos membros do Conselho Diretor.

**Art. 28.** Compete ao Diretor-Presidente:

- I. representar ativa e passivamente, judicial e extrajudicialmente a Associação, sempre que notificado ou quando for conveniente aos interesses desta;
- II. presidir a Assembleia Geral e o Conselho Diretor;

III. nomear procuradores e delegar poderes, para fins específicos, quando houver necessidade;

IV. executar demais funções a ele designadas pela Assembleia Geral ou pelo Conselho Diretor.



**Art. 29. Compete ao Secretário:**

I. organizar e coordenar os serviços de secretaria;

II. manter, sob sua guarda e responsabilidade, os livros e demais documentos relativos à secretaria;

III. secretariar as reuniões do Conselho Diretor e a Assembleia Geral, redigindo e subscrevendo as suas respectivas atas;

IV. responsabilizar-se pelos serviços de relações públicas e de divulgação da Associação, prestando os devidos esclarecimentos e mantendo contato constante com órgãos de imprensa e de comunicação;

V. executar demais funções a ele designadas pela Assembleia Geral ou pelo Conselho Diretor.

**Art. 30. Compete ao Tesoureiro:**

I. organizar e coordenar os serviços de tesouraria e de contabilidade, zelando por sua transparência e equilíbrio orçamentário;

II. manter sob sua guarda os livros e demais documentos relativos à tesouraria;

III. arrecadar a receita e realizar o pagamento das despesas;

IV. apresentar relatórios de receitas e despesas sempre que solicitado;

V. executar demais funções a ele designadas pela Assembleia Geral ou pelo Conselho Diretor.

*Seção 3 - Do Conselho Fiscal*

**Art. 31.** O Conselho Fiscal é o órgão colegiado responsável pela fiscalização das contas e das atividades contábeis e financeiras da Associação.

**Art. 32.** O Conselho Fiscal será formado por 3 (três) membros, eleitos em Assembleia Geral, juntamente com o Conselho Diretor, para um mandato de: 4 (anos), sendo permitida a reeleição por até 2 (duas) vezes, por períodos iguais e consecutivos.



**Art. 33.** São atribuições do Conselho Fiscal:

- I. examinar periodicamente os livros e papéis da Associação e o estado da caixa e da carteira, devendo os membros do Conselho Diretor prestar-lhes todas as informações solicitadas;
- II. avaliar e emitir parecer sobre o relatório anual de atividades, o balanço patrimonial e demais documentos relativos aos movimentos financeiros e contábeis da Associação;
- III. avaliar e emitir parecer sobre o plano de ação anual elaborado pelo Conselho Diretor, opinando sobre as despesas e as receitas nele contidas;
- IV. denunciar imediatamente à Assembleia Geral os erros, fraudes ou crimes verificados, sugerindo providências úteis à Associação;
- V. opinar sobre despesas extraordinárias.

**Art. 34.** O Conselho Fiscal se reunirá:

- I. ordinariamente, pelo menos uma vez a cada 3 (três) meses;
- II. extraordinariamente, sempre que houver necessidade ou interesse da Associação.

Parágrafo único. A convocação para as reuniões será feita pelo Diretor-Presidente da Associação ou por 50% (cinquenta por cento) dos membros do Conselho Fiscal.


*Seção 4 - Das eleições*

**Art. 35.** A organização das eleições ficará a cargo do Conselho Diretor, que deverá designar uma Comissão Eleitoral, composta de 3 (três) ou mais associados isentos, que não estejam concorrendo aos cargos competidos.

**Art. 36.** Para se candidatarem aos cargos, os associados deverão se organizar em chapas.

**Art. 37.** A Comissão Eleitoral divulgará, com a antecedência necessária, edital de convocação em que estarão especificadas as datas de inscrição de chapas, de campanha eleitoral e de votação, dentre outras questões relevantes.

**Art. 38.** A votação será secreta.

  
Eumária dos Santos Aguiar  
Advogada  
OAB/RR 829





### Seção 5 - De outras disposições

**Art. 39.** Pelo exercício dos cargos mencionados neste capítulo, não serão atribuídas aos associados remunerações, de qualquer espécie ou natureza.

**Art. 40.** Os associados que, devidamente eleitos em Assembleia Geral, ocupem os cargos mencionados neste capítulo poderão ser destituídos, com justa causa, mediante a verificação de uma das seguintes hipóteses:

- I. mal uso ou dilapidação do patrimônio social;
- II. abandono do cargo, entendido como a ausência injustificada em 3 (três) reuniões consecutivas do órgão do qual faça parte;
- III. ocupação de outro cargo ou função que seja incompatível com aquele ocupado na Associação;
- IV. prática de atos lesivos à Associação, que podem provocar-lhe prejuízo moral ou material;
- V. desobediência às normas contidas neste estatuto ou decididas em Assembleia Geral ou pelo Conselho Diretor;
- VI. conduta incompatível com os objetivos da Associação, tais como a prática de atividades criminosas ou ilícitas.

§ 1º. O procedimento de destituição será instaurado pela Assembleia Geral, mediante requisição do Conselho Fiscal, de qualquer membro do Conselho Diretor ou de, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) dos associados.

§ 2º. A Assembleia Geral designará comissão especial composta por 3 (três) ou mais associados isentos, que serão responsáveis pela averiguação das alegações apresentadas contra o gestor-acusado, inclusive devendo notificá-lo para a apresentação de defesa, e pela elaboração de relatório final sobre o caso, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar do início de sua tramitação.

§ 3º. Concluído o procedimento disciplinar, a Assembleia Geral deverá ser convocada imediatamente, para analisar o relatório final e deliberar sobre a destituição do associado-acusado.

§ 4º. A destituição dos membros do Conselho Diretor e do Conselho Fiscal dependerá do voto favorável de, no mínimo, 2/3 (dois terços) dos associados.

**Art. 41.** Além das práticas de gestão administrativa descritas neste estatuto, a Associação poderá, ainda, adotar outras que sejam necessárias e suficientes para coibir a obtenção, de forma individual ou coletiva, de benefícios ou vantagens pessoais, em decorrência da participação no respectivo processo decisório.

  
Eumária dos Santos Aguiar  
Advogada  
OAB/RR 829



## CAPÍTULO IV - DO PATRIMÔNIO E DA FONTE DE RECURSOS



**Art. 42.** O patrimônio da Associação será composto e mantido por:

- I. bens móveis e imóveis que lhe tenham sido doados, transferidos ou incorporados ou que tenham sido por ela adquiridos, provenientes de pessoas físicas ou jurídicas, nacionais ou internacionais, associadas ou não;
- II. bens e direitos provenientes das rendas patrimoniais ou das atividades exercidas pela Associação;
- III. contribuições dos associados;
- IV. produtos de festivais, campanhas ou outros eventos realizados em prol da Associação;
- V. subvenções ou auxílios governamentais.

**Art. 43.** A Associação não distribuirá entre seus associados ou entre seus gestores lucros, bonificações ou vantagens, a qualquer título ou de qualquer natureza.

**Art. 44.** Todo o patrimônio e todas as receitas eventualmente percebidas pela Associação serão aplicadas na realização e no desenvolvimento de seus objetos sociais, incluindo os gastos e bens necessários à sua manutenção e ao seu funcionamento administrativo.

**Art. 45.** A Associação manterá escrituração contábil de suas receitas e despesas em livros dotados da formalidade necessária para assegurar a sua exatidão, de acordo com os princípios fundamentais de contabilidade e com as Normas Brasileiras de Contabilidade.

## CAPÍTULO V - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

**Art. 46.** A prestação de contas da Associação observará:

- a) os princípios fundamentais de contabilidade e das Normas Brasileiras de Contabilidade;
- b) a publicidade, por qualquer meio eficaz, no encerramento do exercício fiscal, ao relatório de atividades e das demonstrações financeiras, incluindo-se as certidões negativas de débitos junto ao INSS e ao FGTS, colocando-os à disposição para exame de qualquer cidadão;

c) a realização de auditoria, inclusive por auditores externos independentes se for o caso, da aplicação dos eventuais recursos objeto de termos de parceria, conforme previsto em regulamento;

d) a prestação de contas de todos os recursos e bens de origem pública recebidos será feita conforme determina o parágrafo único do art. 70 da Constituição Federal.

## CAPÍTULO VI - DAS ALTERAÇÕES ESTATUTÁRIAS

**Art. 47.** As cláusulas do presente estatuto social poderão ser modificadas, no todo ou em parte, em Assembleia Geral especialmente convocada para este fim.

Parágrafo único. Para que passem a integrar o texto do estatuto, as modificações propostas deverão ter a aprovação de, no mínimo, 2/3 (dois terços) dos associados.

## CAPÍTULO VII - DA DISSOLUÇÃO

**Art. 48.** A dissolução da Associação poderá ocorrer a qualquer tempo, caso se verifique não ser mais possível a realização de seu objeto social ou a continuação de suas atividades.

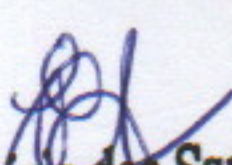
**Art. 49.** Em qualquer hipótese, a dissolução da Associação será deliberada em Assembleia Geral especialmente convocada para este fim e dependerá da aprovação de, no mínimo, 2/3 (dois terços) dos associados.

**Art. 50.** Em caso de dissolução, o patrimônio social eventualmente remanescente deverá ser doado a instituição sem fins lucrativos com objetos e atividades similares à da presente Associação e com atuação na mesma região.

Parágrafo único. Inexistente instituição com estas especificações, a Assembleia Geral deverá definir o destino do patrimônio remanescente.

**Art. 51.** Caso a Associação venha a ser qualificada como Organização da Sociedade Civil de Interesse Público, nos termos da Lei Federal n. 9.790, de 23 de março de 1999, o patrimônio social eventualmente remanescente após a sua dissolução será doado a instituição igualmente qualificada por esta lei.

Parágrafo único. Ainda que não seja dissolvida, se a Associação vier a perder a sua qualificação de Organização da Sociedade Civil de Interesse Público, o acervo patrimonial disponível que tenha sido adquirido com recursos públicos, durante o período em que persistiu aquela qualificação, deverá ser transferido a outra pessoa

  
Eumária dos Santos Aguiar  
Advogada  
OAB/RR 829



jurídica, qualificada nos termos daquela lei, que apresente, preferencialmente, o mesmo objeto social.

## CAPÍTULOS VII - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

**Art. 52.** Os casos omissos serão decididos pelo Conselho Diretor e referendados pela Assembleia Geral.

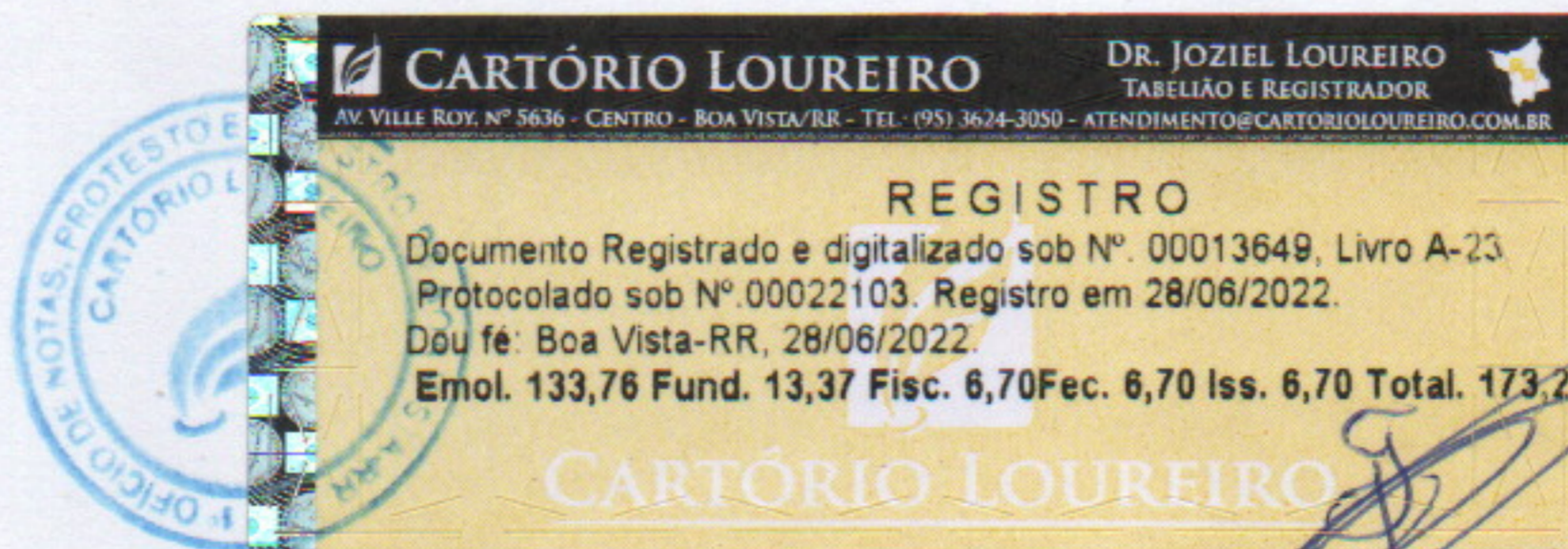
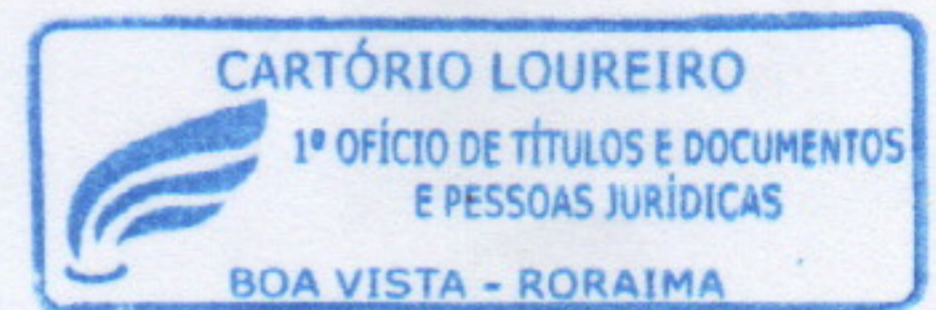
**Art. 53.** O presente estatuto entrará em vigor na data de sua aprovação pela Assembleia Geral e revogará todas as disposições contrárias.

Estatuto social aprovado pela Assembleia Geral Extraordinária,  
realizada em Boa Vista, Roraima (RR), na data de 13 de abril de 2022,  
conforme ata e lista de presença em anexo.



*Ata Sedi Hartmann*

*Eumária dos Santos Aguiar*  
Eumária dos Santos Aguiar  
Advogada  
OAB/RR 829



*Thiago Filipe C. Silva*  
Escrivente Autorizado  
Cartório Loureiro

Aos treze dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte dois (13/04/2022), às 19:30 horas em primeira convocação, teve início a assembleia geral extraordinária de fundação da pessoa jurídica Associação de Apoio a pessoas com câncer do interior do estado, denominada casa Lazaro , com o endereço na Rua Brigadeiro Oliveira.N ° 574, Bairro 13 de setembro Município de Boa Vista , com a presença dos sócios fundadores ao final assinado e conforme relação em anexo para tratarem dos assuntos em pauta:

1º fundação da pessoa jurídica Associação de Apoio a Pessoas com Câncer do interior do Estado de Roraima denominada Casa Lazaro.

2º Apresentação e Aprovação do estatuto social.

3º Eleição da 1º diretoria e posse;

4º O que ocorre.

Iniciaram-se ao trabalho sob a presidência do Senhora Rita Soeli Hartmann Aclamada pela maioria que designou para lavrar a presente Ata senhor Aharon Abaete Barros Macuxi Secretario Foi esclarecido pelo presidente da Assembleia, o objetivo, a importância, os benefícios para todos com a criação da associação acredito que nós estamos dando um passo fundamental para o crescimento do estado onde moramos buscando através da associação uma ajuda humanitária de todos, o senhor presidente colocou em votação o primeiro item Fundação da associação Casa de Apoio a Pessoas com Câncer do Interior do Estado de Roraima denominada Casa Lazaro., que foi aprovado por todos os sócios presentes passando para o item 2º da pauta, apresentação e aprovação do estatuto social, A Senhora. Presidente da assembleia determinou que fosse feito a leitura do estatuto social artigo por artigo, após a leitura, não havendo mais nada a acrescentar, a senhora. Presidente colocou em votação o segundo item da pauta, apresentação e aprovação do estatuto social, que foi aprovado unanimemente. Passando para o item 3º da pauta Eleição da 1º Diretoria e posse, após apresentação do processo eletivo foi composta apenas 01 (uma) chapa assim constituída: Diretoria conforme prevê o Estatuto ora aprovado presidente. Senhora, Rita Soeli Hartmann. Brasileira, casado, Tesoureiro a senhora Fabiana Soares da Silva, Brasileira Solteira e Secretário o senhor Aharon Abaete Barros da Silva Brasileiro casado.

Após a qualificação da chapa única o Sr. Presidente da Assembleia colocou em votação, sendo a diretoria aclamada unanimemente pelos sócios presentes passando para o

4º item da pauta A designação pela diretoria como Coordenadora da Casa Lazaro senhora Lanuzza Carla Soares Macuxi.

Foi explicado pelo presidente eleito que a diretoria toma posse nesta mesma data, e fica responsável pela parte administrativa e registros legais nos órgãos competentes quanto sua legalidade e coordenação da Casa Lazaro.

Nada mais a discutir foi encerrada a Assembleia que vai devidamente assinada por mim

Secretário(a) Aharon Abaete Barros da Silva. e a Presidente Rita Soeli Hartmann

*Rita Soeli Hartmann*

. Boa Vista - RR, 13/04/2022

Registro / Averbação  
No Verso →

*[Handwritten signature]*

Aos treze dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte dois (13/04/2022), às 19:30 horas em primeira convocação, teve início a Assembleia Geral Extraordinária de Fundação de pessoas jurídicas estado, denominada Bairro 13 de setembro ao final assinado e co

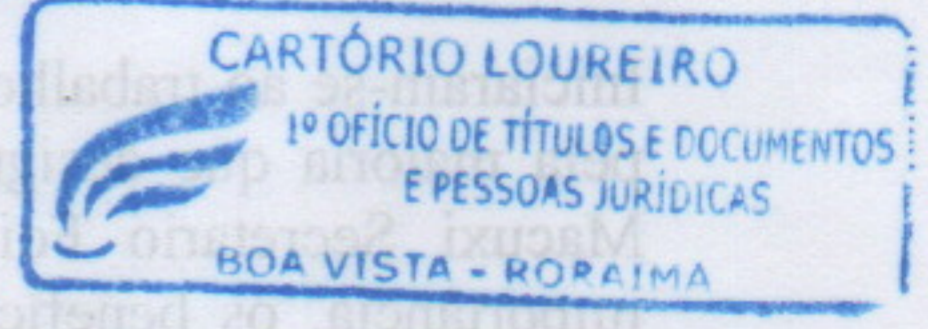


**CARTÓRIO LOUREIRO**  
 DR. JOZIEL LOUREIRO  
 TABELIAO E REGISTRADOR  
 AV. VILLE ROY, Nº 5636 - CENTRO - BOA VISTA/RR - TEL: (95) 3624-3050 - ATENDIMENTO@CARTORIOLOUREIRO.COM.BR

**REGISTRO**  
 Documento Registrado e digitalizado sob Nº. 00013649, Livro A-23  
 Protocolado sob Nº. 00022103. Registro em 28/06/2022.  
 Dou fe: Boa Vista-RR, 28/06/2022.  
 Emol. 133,76 Fund. 13,37 Fisc. 6,70 Fec. 6,70 Iss. 6,70 Total. 173,23

**CARTÓRIO LOUREIRO**

*Thiago Filipe C. Silva*  
 Escrevente Autorizado  
 Cartório Loureiro



estamos dando um passo fundamental para o crescimento do estado onde estamos buscando através da associação uma ajuda humanitária de todos o senhor presidente colocou em votação o primeiro item Fundação da associação Casa de Apoio a Pessoas com Câncer do Interior do Estado de Roraima denominada Casa Lazaro, que foi aprovado por todos os sócios presentes passando para o item 2º da pauta, apresentação e aprovação do estatuto social, A Senhora Presidente da assembleia determinou que fosse feita a leitura do estatuto social artigo por artigo, após a leitura, não havendo mais nada a acrescentar, a senhora Presidente colocou em votação o segundo item da pauta, apresentação e aprovação do estatuto social, que foi aprovado unanimemente. Passando para o item 3º da pauta Eleição da 1ª Diretoria e posse, após apresentação do processo eleivo foi composta apenas 01 (uma) chapa assim constituída: Diretoria conforme prevê o Estatuto ora aprovado presidente: Senhora Rita Soeli Hartmann Brasileira, casado, Tesoureiro a senhora Fabiana Soares da Silva Brasileira Solteira e Secretário o senhor Alaron Abate Barros da Silva Brasileiro casado.

Após a qualificação da chapa única o Sr. Presidente da Assembleia colocou em votação sendo a diretoria aclamada unanimemente pelos sócios presentes passando para o

4º item da pauta A designação pela diretoria como Coordenadora da Casa Lazaro senhora Lanuxa Carla Soares Macuzi.

Foi explicado pelo presidente eleito que a diretoria toma posse nesta mesma data e fica responsável pela parte administrativa e registros legais nos órgãos competentes quanto sua legalidade e coordenação da Casa Lazaro.

Nada mais a discutir foi encerrada a Assembleia que vai devidamente assinada por mim Secretário(a) Alaron Abate Barros da Silva e a Presidente Rita Soeli Hartmann

*Rita Soeli Hartmann*

Boa Vista - RR - 13/04/2022

Registro / Averbação  
 No Verso

# TERMO DE POSSE

Os membros abaixo discriminados e firmados, eleitos na Assembleia Geral Ordinária / Extraordinária, realizada na presente data, tomam posse Conselho Diretor da Associação de apoio a pessoas com câncer do interior do estado de Roraima denominada Casa Lazaro Razão. Com sua sede sito a Rua Brigadeiro Oliveira nº 474 Bairro 13 de setembro na cidade de Boa Vista estado de Roraima eleitos para o mandato que compreenderá o período de 4 ( quatro) anos com inicio de seus mandatos em 13 de abril de 2022 com termino em 13 de abril de 2026.

**Nome:** Rita Soeli Hartmann CPF: 241.862.362-91 N° RG: 83358 Órgão SSP\RR, Brasileira, casada, Gestora de Recursos Humanos, residente a Rua Brigadeiro Oliveira nº 574 bairro 13 de setembro cidade de Boa Vista, CEP 69.308-060 fone (95) 99972-6985 Email- [ritasoeli@hotmail.com](mailto:ritasoeli@hotmail.com) **Eleita na função de Diretora Presidente com seu mandato de 4 anos**

**Nome:** Fabiana Soares da Silva, CPF: 814.305.232-04 RG N° 247053 Órgão SSP\RR, Solteira, Auxiliar Administrativo, residente a Rua São Raimundo nº 604, bairro centro cidade de São João Baliza CEP.69.375-000, fone (95) 988032226 Email- [fabianaufrr@hotmail.com](mailto:fabianaufrr@hotmail.com) **Eleita na Função de Tesoureira com seu mandato de 4 anos**

**Nome :** Aharon Abaete Barros Macuxi, CPF ° 772.814.892-34 RG n° 167.671 SSP\RR, Brasileiro, casado, Funcionário Publico, residente a Rua Canada nº 266, Bairro Cauame CEP n° 69311-027 fone (95) 99117-61 85 Email [aharonabaete@Hotmail.com](mailto:aharonabaete@Hotmail.com) **Eleito na Função de Secretário, com seu mandato de 4 anos**

Ainda nesta mesma data toma posse como Coordenadora da Casa Lazaro a senhora:

**Nome:** Lanuzza Carla Soares Macuxi, casada CPF n° 662.568.792-87 RG n°190217SSP\RR, Brasileira, Casada, Funcionaria Publica, residente a Rua Canadá nº 266, Bairro cauame CEP n° 69.311-027 fone (95) 99169-3199 Email [lanuzza\\_80@hotmail.com](mailto:lanuzza_80@hotmail.com), **ficando na Coordenação em igual período da Diretoria.**

A votação foi unanime para todos os cargos, não havendo votos ao contrario e nem nulos,

Por ser verdade fica o presente assinado por mim secretario Aharon Abaete Barros Macuxi e por mim presidente Rita Soeli Hartmann .

Boa Vista, 13 de abril de 2022

*Rita Soeli Hartmann*



*[Handwritten signature]*



**Relação nominal dos sócios fundadores da Associação de Apoio a pessoas com câncer do interior do estado de Roraima denominada Casa Lazaro.**

**Nome :** Aharon Abaete Barros Macuxi, CPF ° 772.814.892-34 RG n° 167.671 SSP\RR, Brasileiro, casado , Funcionário Publico, residente a Rua Canadá n° 266, Bairro Cauame CEP n° 69311-027 fone (95) 99117-61 85 Email aharonabaete@Hotmail.com

**Nome:** Fabiana Soares da Silva, CPF: 814.305.232-04 RG N° 247053 Órgão SSP\RR, Solteira, Auxiliar Administrativo, residente a Rua São Raimundo n° 604, bairro centro cidade de São João Baliza CEP.69.375-000, fone (95) 988032226 Email-fabianaufrr@hotmail.com .

**Nome:** Rita Soeli Hartmann CPF: 241.862.362-91 N° RG: 83358 Órgão SSP\RR, Brasileira ,casada, Gestora de Recursos Humanos, residente a Rua Brigadeiro Oliveira n° 574 bairro 13 de setembro cidade de Boa Vista , CEP 69.308-060 fone (95) 99972-6985 Email- [ritasoeli@hotmail.com](mailto:ritasoeli@hotmail.com)

**Nome:** Lanuzza Carla Soares Macuxi, casada CPF n° 662.568.792-87 RG n°190217SSP\RR , Brasileira, Casada, Funcionaria Publica, residente a Rua Canadá n° 266, Bairro cauame CEP n° 69.311-027 fone (95) 99169-3199 Email lanuzza\_80@hotmail.com

*Rita soeli Hartmann  
13 de abril 2022*

*Ben*



*Thiago Filipe C. Silva*  
Escrivante Autorizado  
Cartório Loureiro



# CARTÓRIO LOUREIRO

1º OFÍCIO DE NOTAS, PROTESTO E REGISTRO DE BOA VISTA

TABELIÃO - BEL. JOZIEL SILVA LOUREIRO  
AV. VILLE ROY, 5636 - CENTRO - CEP 69.301 - 000  
TEL: (95) 3624-6097 - CNPJ: 24.383.786/0001-31



## CERTIDÃO INTEIRO TEOR - PESSOA JURÍDICA

REGISTRO Nº 00013649

LIVRO Nº A-23

JOZIEL SILVA LOUREIRO - Oficial em pleno exercício do cargo na forma da lei do Serviço de Registro das Pessoas Jurídicas - 1º Ofício da Capital do Estado de Roraima

Página 1

DENOMINAÇÃO	ASSOCIAÇÃO DE APOIO A PESSOAS COM CÂNCER DO INTERIOR DO ESTADO DE RORAIMA - CASA LAZARO
ESPECIE	ASSOCIAÇÃO
NATUREZA	ATA DE FUNDAÇÃO
DURAÇÃO	INDETERMINADA
INSTRUMENTO	PÚBLICO
FINS	Art. 4º. São objetivos da Associação: Auxiliar pessoas com diagnósticos de câncer que venham do interior do Estado para tratamento e exame, acomodando eles em uma casa de apoio e prestar toda assistência e logística necessária enquanto estiver em tratamento.
ESTATUTO REFORMÁVEL	SIM
DIRETORIA REMUNERADA	NÃO
COMPETÊNCIA	ASSEMBLEIA GERAL
DATA DE FUNDAÇÃO	13/04/2022
DATA DE ELEIÇÃO	13/04/2022
DATA DE APROVAÇÃO	13/04/2022
DATA DE POSSE	13/04/2022
TEMPO DE MANDATO	04 (QUATRO) ANOS
OBSERVAÇÕES	ATA DE FUNDAÇÃO DA ASSOCIAÇÃO DE APOIO A PESSOAS COM CÂNCER DO INTERIOR DO ESTADO DE RORAIMA, REALIZADA NO DIA 13/04/2022. - Reuniram-se os membros e sócios fundadores para Fundação da ASSOCIAÇÃO DE APOIO A PESSOAS COM CÂNCER DO INTERIOR DO ESTADO DE RORAIMA (CASA LAZARO), com sede localizada na Rua Brigadeiro Oliveira, nº 574, Bairro 13 de Setembro, Boa Vista - Roraima, bem como aprovação de seu Estatuto Social e eleição dos membros do Conselho Diretor, sob presidência da senhora RITA SOELI HARTMANN. - Fazem parte integrante deste Registro, o seguinte rol de documentos: Requerimento; Ata de Assembleia; Termo de Posse; Lista de presença; Relação nominal qualificada de Sócios Fundadores e Membros eleitos; Estatuto Social e Certidão Negativa do 2º Ofício.
MEMBROS DA DIRETORIA	RITA SOELI HARTMANN; FABIANA SOARES DA SILVA; AHARON ABAETE BARROS MACUXI; LANUZZA CARLA SOARES MACUXI;



### Diretoria

RITA SOELI HARTMANN, CPF Nº 241.862.362-91, RG Nº 83358 SSP/RR - DIRETORA PRESIDENTE;  
FABIANA SOARES DA SILVA, CPF Nº 814.305.232-04, RG Nº 247053 SSP/RR - TESOUREIRA;  
AHARON ABAETE BARROS MACUXI, CPF Nº 772.814.892-34, RG Nº 167671 SSP/RR - SECRETÁRIO;  
LANUZZA CARLA SOARES MACUXI, CPF Nº 662.568.792-87, RG Nº 190217 SSP/RR - COORDENADORA.

Era o que se continha no aludido assento registral nesta certidão citado.  
O referido é verdade e dou fé: 28 de junho de 2022. PRISCILA GABRIELLE FERNANDES DIAS.  
Eu, JOZIEL SILVA LOUREIRO, Oficial, subscrevo e assino.

TABELIÃO - BEL. JOZIEL SILVA LOUREIRO  
AV. VILLE ROY, 5636 - CENTRO - BOA VISTA/RR - CEP 56301-000  
TEL: (95) 3624-8097 - CNPJ: 24.383.788/0001-31



**CARTÓRIO LOUREIRO** DR. JOZIEL LOUREIRO  
TABELIÃO E REGISTRADOR  
AV. VILLE ROY, Nº 5636 - CENTRO - BOA VISTA/RR - TEL: (95) 3624-3050 - ATENDIMENTO@CARTORIOLOUREIRO.COM.BR

Selo Eletrônico de Fiscalização do TJ/RR.  
Prot.: 00022103 Registro: 00013649  
Livro. A-23 de 28/06/2022,  
Emitido por: Thiago Costa  
Selo: CERINT1583456XNUCJC6H2488R35  
Valide o selo em: [cidadao.portalselorr.com.br](http://cidadao.portalselorr.com.br)

*Thiago Filipe C. Silva*  
Escrivente Autorizado  
Cartório Loureiro

**CARTÓRIO LOUREIRO** DR. JOZIEL LOUREIRO  
TABELIÃO E REGISTRADOR  
AV. VILLE ROY, Nº 5636 - CENTRO - BOA VISTA/RR - TEL: (95) 3624-3050 - ATENDIMENTO@CARTORIOLOUREIRO.COM.BR

Selo Eletrônico de Fiscalização do TJ/RR.  
Prot.: 00022103 Registro: 00013649  
Livro. A-23 de 28/06/2022,  
Emitido por: Thiago Costa  
Selo: SOCCFE158345M09GUW3M4DB74P51  
Valide o selo em: [cidadao.portalselorr.com.br](http://cidadao.portalselorr.com.br)

*Thiago Filipe C. Silva*  
Escrivente Autorizado  
Cartório Loureiro

**CARTÓRIO LOUREIRO** DR. JOZIEL LOUREIRO  
TABELIÃO E REGISTRADOR  
AV. VILLE ROY, Nº 5636 - CENTRO - BOA VISTA/RR - TEL: (95) 3624-3050 - ATENDIMENTO@CARTORIOLOUREIRO.COM.BR

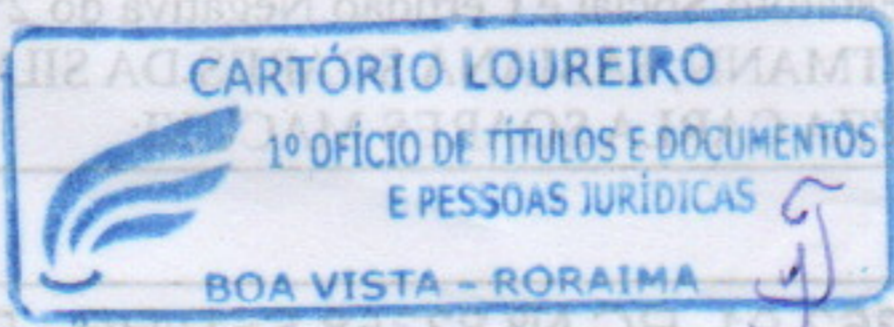
Selo Eletrônico de Fiscalização do TJ/RR.  
Prot.: 00022103 Registro: 00013649  
Livro. A-23 de 28/06/2022,  
Emitido por: Thiago Costa  
Selo: SOCSFE158345CPEROILFWUQPP16  
Valide o selo em: [cidadao.portalselorr.com.br](http://cidadao.portalselorr.com.br)

*Thiago Filipe C. Silva*  
Escrivente Autorizado  
Cartório Loureiro

**CARTÓRIO LOUREIRO** DR. JOZIEL LOUREIRO  
TABELIÃO E REGISTRADOR  
AV. VILLE ROY, Nº 5636 - CENTRO - BOA VISTA/RR - TEL: (95) 3624-3050 - ATENDIMENTO@CARTORIOLOUREIRO.COM.BR

Selo Eletrônico de Fiscalização do TJ/RR.  
Prot.: 00022103 Registro: 00013649  
Livro. A-23 de 28/06/2022,  
Emitido por: Thiago Costa  
Selo: SOCSFE158345H465DYCKT97L4J85  
Valide o selo em: [cidadao.portalselorr.com.br](http://cidadao.portalselorr.com.br)

*Thiago Filipe C. Silva*  
Escrivente Autorizado  
Cartório Loureiro



DENOMINAÇÃO  
ESPECIE  
NATUREZA  
DURAÇÃO  
INSTRUMENTO  
FINS  
ESTATUTO REFORMAVEL  
DIRETORIA REMUNERADA  
COMPETÊNCIA  
DATA DE FUNDAÇÃO  
DATA DE ELEIÇÃO  
DATA DE APROVAÇÃO  
DATA DE POSSE  
TEMPO DE MANDATO  
OBSERVAÇÕES

MEMBROS DA DIRETORIA  
Diretoria

RITA SOELI HARTMANN, CPF Nº 241.862.362-1, RG Nº 63358 5234R - DIRETORA PRESIDENTE;  
FABIANA SOARES DA SILVA, CPF Nº 814.305.232-04, RG Nº 247053 5234R - TESOUREIRA;  
AHARON ABABTE BARROS MACUXI, CPF Nº 772.814.882-34, RG Nº 167871 5234R - SECRETÁRIO;  
LANUZZA CARLA SOARES MACUXI, CPF Nº 662.568.792-87, RG Nº 190217 5234R - COORDENADORA.

Em JOZIEL SILVA LOUREIRO, Oficial, subscrito e assinado.  
O referido é verdade e dou fé: 28 de junho de 2022. PRISCILA GABRIELLE FERNANDES DIAS.  
Éta o que se continha no aludido assento registral nesta certidão citada.



# REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

## CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO <b>47.349.086/0001-26</b> MATRIZ	<b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL</b>	DATA DE ABERTURA <b>28/06/2022</b>
--	---	---------------------------------------

NOME EMPRESARIAL <b>ASSOCIACAO DE APOIO A PESSOAS COM CANCER DO INTERIOR DO ESTADO DE RORAIMA</b>
--

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) <b>CASA LAZARO</b>	PORTE <b>DEMAIS</b>
--	------------------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL <b>94.30-8-00 - Atividades de associações de defesa de direitos sociais</b>
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS <b>Não informada</b>
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA <b>399-9 - Associação Privada</b>
--

LOGRADOURO <b>R BRIGADEIRO OLIVEIRA</b>	NÚMERO <b>574</b>	COMPLEMENTO <b>*****</b>
--	----------------------	-----------------------------

CEP <b>69.308-060</b>	BAIRRO/DISTRITO <b>13 DE SETEMBRO</b>	MUNICÍPIO <b>BOA VISTA</b>	UF <b>RR</b>
--------------------------	--	-------------------------------	-----------------

ENDEREÇO ELETRÔNICO <b>RITASOELI@HOTMAIL.COM</b>	TELEFONE <b>(95) 9972-6985</b>
---	-----------------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) <b>*****</b>
---

SITUAÇÃO CADASTRAL <b>ATIVA</b>	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL <b>28/06/2022</b>
------------------------------------	---

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL
------------------------------

SITUAÇÃO ESPECIAL <b>*****</b>	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL <b>*****</b>
-----------------------------------	---

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 19/03/2026 às 21:19:25 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
Secretaria da Receita Federal do Brasil  
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: ASSOCIACAO DE APOIO A PESSOAS COM CANCER DO INTERIOR DO ESTADO DE RORAIMA**  
**CNPJ: 47.349.086/0001-26**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 20:40:09 do dia 23/02/2026 <hora e data de Brasília>.

Válida até 22/08/2026.

Código de controle da certidão: **FFAC.5F0C.7DE6.8C79**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



**Estado de Roraima**  
**Secretaria de Estado da Fazenda**  
**Departamento da Receita**  
**"Amazônia, patrimônio dos brasileiros"**

**CERTIDÃO NEGATIVA DE OBRIGAÇÕES E DÉBITOS TRIBUTÁRIOS - CND**

<b>CGF/CPF/CNPJ</b>	<b>Nome / Razão Social</b>
47.349.086/0001-26	ASSOCIAÇÃO DE APOIO A PESSOAS COM CANCER DO INTERIOR DO EST

É certificado que não foram identificadas pendências em seu nome relativos a tributos/obrigações administradas pela Secretaria de Estado da Fazenda, apurados conforme Portaria SEFAZ/GAB nº 367/2011 publicada no D.O.E nº 1562 do dia 08/06/2011.

Esta certidão não abrange débitos ainda não processados, ressalva-se pois, o direito de a Fazenda Estadual cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas.

**Data de emissão:** 23/02/2026

**Validade:** 24/05/2026

A informação do NOME e CNPJ/CPF acima são de responsabilidades do solicitante da Certidão, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e destinatário;

A pessoa ou entidade requisitante da certidão é quem está apta a responder se esta é ou não adequada à finalidade a que se destina;

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade, conforme código de Autenticação, podendo a mesma ser verificada no website da Secretaria de Estado da Fazenda - SEFAZ RR, no endereço: <https://www.sefaz.rr.gov.br/empresa/cnd-validacao>

**Código de Autenticação: 051411**

As pessoas ou entidades receptoras da certidão on-line, deverão como princípio de cautela, não admitir outra página de validação que não seja a da Secretaria de Estado da Fazenda - SEFAZ RR, e, ainda verificar se os documentos pessoais do portador da certidão condizem com os dados nesta informados;

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção: Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

### **CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS**

Nome: ASSOCIACAO DE APOIO A PESSOAS COM CANCER DO INTERIOR DO ESTADO DE RORAIMA (MATRIZ E FILIAIS)  
CNPJ: 47.349.086/0001-26  
Certidão nº: 73474405/2025  
Expedição: 01/12/2025, às 17:45:55  
Validade: 30/05/2026 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que ASSOCIACAO DE APOIO A PESSOAS COM CANCER DO INTERIOR DO ESTADO DE RORAIMA (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o nº 47.349.086/0001-26, NÃO CONSTA como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

#### **INFORMAÇÃO IMPORTANTE**

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



ASSOCIAÇÃO

## CASA LÁZARO

A Associação de apoio a pessoas com cancer do interior do estado de Roraima, Casa Lazaro inscrita na CNPJ sob o nº47.349.086-0001-26, com sede a rua Brigadeiro Oliveira nº574, Bairro 13 de setembro, Boa Vista, Roraima, por intermedio de seu representante legal abaixo assinado , declara para os devidos fins que:

- 1 – É entidade constituída como pessoa jurídica de direito privado sem fins lucrativos ou economicos, nos termos do art. 15 da Lei nº 9.532/1997.
- 2 – Não distribui lucros, bonificações, dividendos ou parcelas de seu patrimonio a dirigentes, associados ou mantedores, sob nenhuma forma ou pretexto.
- 3 – Aplica integralmente seus recursos receitas e eventuais superávits na manutenção e desenvolvimento de seus objetivos institucionais e sociais.
- 4 – Encontra-se em pleno e regular funcionamento.

Por ser verdade , firmo o presente.

Boa Vista, 25 de fevereiro de 2026.


RITA SOELI HARTMANN

Presidente Associação Casa Lazaro

Email:ritasoeli@hotmail.com fone (95)99972-6985



Nome	tipo de atendimento	cidade	ano	obs
Claudia Janaina Raposo de Araujo	Auxilio , exames e consultoria	Normandia	2022	em tratamento
Fabiana Soares da Silva	Consultoria Hospedagem	Baliza	2022 /25	Falecida em 2025
Josue Izaias Sanabria Calderon	Consultoria	Baliza	2022	Em Barretos
Rejane de Jesus	Consultoria	Baliza	2022/23	Falecida
Karol Del Vale Hernandez	Cnsultoria /financeiro/ acompanhamento	Abrigo	2023	Falecida
Roselma Soares	Consultoria/doacoes	Boa Vista	2023	Acompanhamento de Cura
Valdiza Yared	consultoria	Boa Vista	2023	Falecida
Dina	Visita Consultoria	Boa Vista	2023	Acompanhamento de Cura
yennys Del Valle	Consultoria	Abrigo	2023	em tratamento
Millary Daiane Ferreira Elias	Consultoria	Boa Vista	2024	tratamento esdado inicial
Julia Marques	consultoria	Caroebe	2024	Em Barretos
Manoel Antonio	consultoria	Manaus	2024	em tratamento
yuraima Josefina	atendimento ajuda de custo mensal	Pacaraima	2024/25	Falecida
Angela Lima (acompanhante)	Consultoria	Boa Vista	2025	em tratamento
Angela Lima (acompanhante)	Consultoria	Para	2025	em tratamento
Dulce Terezinha	Consultoria	Parana	2025	em tratamento
Gledys	Atendimento ajuda de custo com passagem	Pacaraima	2025	em tratamento
Val Miguel	Consultoria	Normandia	2025	Falecida
Maria Rita de Souza	Ajuda de custo	Caracarai	2025	em tratamento

  
**Rita Soeli Hartmann**  
 presidente  
 Associação Casa Lazaro

# TERMO DE POSSE

Os membros abaixo discriminados e firmados, eleitos na Assembleia Geral Ordinária / Extraordinária, realizada na presente data, tomam posse Conselho Diretor da Associação de apoio a pessoas com câncer do interior do estado de Roraima denominada Casa Lazaro Razão. Com sua sede sito a Rua Brigadeiro Oliveira nº 474 Bairro 13 de setembro na cidade de Boa Vista estado de Roraima eleitos para o mandato que compreenderá o período de 4 ( quatro) anos com inicio de seus mandatos em 13 de abril de 2022 com termino em 13 de abril de 2026.

**Nome:** Rita Soeli Hartmann CPF: 241.862.362-91 N° RG: 83358 Órgão SSP\RR, Brasileira, casada, Gestora de Recursos Humanos, residente a Rua Brigadeiro Oliveira nº 574 bairro 13 de setembro cidade de Boa Vista, CEP 69.308-060 fone (95) 99972-6985 Email- [ritasoeli@hotmail.com](mailto:ritasoeli@hotmail.com) **Eleita na função de Diretora Presidente com seu mandato de 4 anos**

**Nome:** Fabiana Soares da Silva, CPF: 814.305.232-04 RG N° 247053 Órgão SSP\RR, Solteira, Auxiliar Administrativo, residente a Rua São Raimundo nº 604, bairro centro cidade de São João Baliza CEP.69.375-000, fone (95) 988032226 Email- [fabianaufrr@hotmail.com](mailto:fabianaufrr@hotmail.com) **Eleita na Função de Tesoureira com seu mandato de 4 anos**

**Nome :** Aharon Abaete Barros Macuxi, CPF ° 772.814.892-34 RG nº 167.671 SSP\RR, Brasileiro, casado, Funcionário Publico, residente a Rua Canada nº 266, Bairro Cauame CEP nº 69311-027 fone (95) 99117-61 85 Email [aharonabaete@Hotmail.com](mailto:aharonabaete@Hotmail.com) **Eleito na Função de Secretário, com seu mandato de 4 anos**

Ainda nesta mesma data toma posse como Coordenadora da Casa Lazaro a senhora:

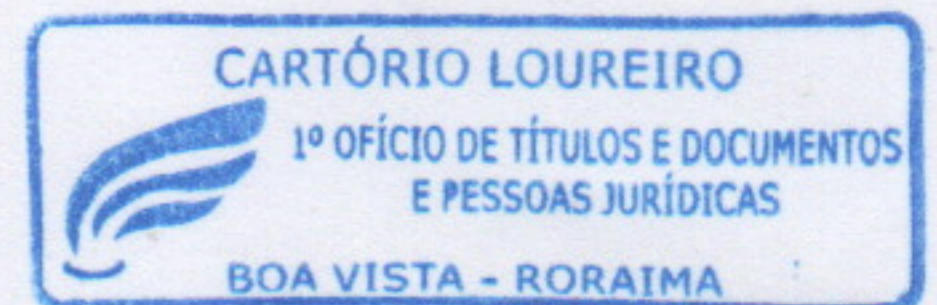
**Nome:** Lanuzza Carla Soares Macuxi, casada CPF nº 662.568.792-87 RG nº190217SSP\RR, Brasileira, Casada, Funcionaria Publica, residente a Rua Canadá nº 266, Bairro cauame CEP nº 69.311-027 fone (95) 99169-3199 Email [lanuzza\\_80@hotmail.com](mailto:lanuzza_80@hotmail.com), **ficando na Coordenação em igual período da Diretoria.**

A votação foi unanime para todos os cargos, não havendo votos ao contrario e nulos,

Por ser verdade fica o presente assinado por mim secretario Aharon Abaete Barros Macuxi e por mim presidente Rita Soeli Hartmann .

Boa Vista, 13 de abril de 2022

*Rita Soeli Hartmann*



*[Handwritten signature]*



**Relação nominal dos sócios fundadores da Associação de Apoio a pessoas com câncer do interior do estado de Roraima denominada Casa Lazaro.**

**Nome :** Aharon Abaete Barros Macuxi, CPF ° 772.814.892-34 RG n° 167.671 SSP\RR, Brasileiro, casado , Funcionário Publico, residente a Rua Canadá n° 266, Bairro Cauame CEP n° 69311-027 fone (95) 99117-61 85 Email aharonabaete@Hotmail.com

**Nome:** Fabiana Soares da Silva, CPF: 814.305.232-04 RG N° 247053 Órgão SSP\RR, Solteira, Auxiliar Administrativo, residente a Rua São Raimundo n° 604, bairro centro cidade de São João Baliza CEP.69.375-000, fone (95) 988032226 Email-fabianaufrr@hotmail.com .

**Nome:** Rita Soeli Hartmann CPF: 241.862.362-91 N° RG: 83358 Órgão SSP\RR, Brasileira ,casada, Gestora de Recursos Humanos, residente a Rua Brigadeiro Oliveira n° 574 bairro 13 de setembro cidade de Boa Vista , CEP 69.308-060 fone (95) 99972-6985 Email- [ritasoeli@hotmail.com](mailto:ritasoeli@hotmail.com)

**Nome:** Lanuzza Carla Soares Macuxi, casada CPF n° 662.568.792-87 RG n°190217SSP\RR , Brasileira, Casada, Funcionaria Publica, residente a Rua Canadá n° 266, Bairro cauame CEP n° 69.311-027 fone (95) 99169-3199 Email lanuzza\_80@hotmail.com

*Rita Soeli Hartmann  
13 de abril 2022*

*Be*



*Thiago Filipe C. Silva*  
Escrivente Autorizado  
Cartório Loureiro



# BEM VINDO À NOSSA CASA

Conheça nossa associação  
e os benefícios de ser  
membro. ***Junte-se a nós*** e  
faça parte desta  
comunidade ***incrível!***



ASSOCIAÇÃO

## CASA LÁZARO





ASSOCIAÇÃO

## CASA LÁZARO

A Casa Lázaro é uma instituição sem fins lucrativos, com objetivo de dar apoio a pessoas com câncer do interior do estado de Roraima através de uma casa de apoio.

Conte com a gente para:

- Estádias
- Alimentação
- Agendamento de exames
- Agendamento de consultas
- Encaminhamentos
- Orientações sobre TFD
- Direitos e outras dúvidas.

### UM POUCO DE NOSSA HISTÓRIA

Após a experiência de seus fundadores verem na prática o que é ter câncer, e ver as dificuldades que se encontra para superar isso, um grupo de amigos decidiu que era hora de ajudar outras pessoas com seus conhecimentos e suas dificuldades, assim nasceu a associação Casa Lázaro. Nosso projeto visa demonstrar a importância da criação da casa de apoio, destinado a pessoas que venham do interior do estado a tratamento oncológico na capital.

### VISÃO

Sermos referência na excelência e evitar que muitos passam o que passamos, e ficar sem amparo num momento tão delicado dando a cada paciente um horizonte para seguir e contribuir com seu bem estar enquanto paciente oncológico.

### QUER CONTRIBUIR COM NOSSA CAUSA?

**BANCO: SICREDI-AGENCIA Nº 812 CONTA CORRENTE Nº 60831-2**

**PIX CNPJ:47.349.086/0001-26**

**Junte-se ao time! Seja um Associado.**

**Entre em contato e saiba mais**

### PARA MAIORES INFORMAÇÕES:

**AHARON (95) 99117-6185**

**FABIANA (95) 98803-2226**

**LANUZZA (95) 99169-3199**

**RITA (95) 99972-6985**

### INSTAGRAM:

**@ASSOCIACAO.CASA.LAZARO**

